



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 102/2025

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. COOAF-NAV - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES NAVIRAÍ.

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo **Sr. André Santana Vieira**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 218.XXX.XXX-64 e Cédula de Identidade RG nº.30XXXXXX2 SSP/MS, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOAF-NAV - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES NAVIRAÍ**, situado à Rua Porto Esperança, 62 - Centro, em Naviraí, inscrita no CNPJ sob nº 15.656.717/0001-63, neste ato representada pela **Sra. Eloina Cândida de Oliveira**, CPF sob nº 8XX.XXX.XXX-82, e documento de identidade RG nº XXX.XXX SSP-MS, residente e domiciliada na Rodovia MS, 141. sentido USINAVI, Distrito Verde, Zona Rural em Naviraí-MS, doravante denominado a CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 13.987/2020 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2025** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE E Nº 021/2021/CD/FNDE/MEC, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 04/2025 - ORIGEM DA DISPENSA, PROCESSO Nº 006/2025 CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 66.820,44 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11316	13	MANDIOCA CONGELADA CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	4.000,0	R\$ 8,70	R\$ 34.800,00
22499	16	CHEIRO VERDE - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	MÇ	320,0	R\$ 12,02	R\$ 3.846,40
22503	17	COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO DE 10 FOLHAS	MÇ	320,0	R\$ 11,62	R\$ 3.718,40
40345	23	ALFACE TIPO HIDROPONICA, INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, PESANDO NO MÍNIMO DE 220G	UN	2.134,0	R\$ 11,46	R\$ 24.455,64
Valor Total do Contrato				R\$ 66.820,44 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).		

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	012	306	0502	2	021	339030070000	1156

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Gerência Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pela Resolução 002/2020/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 13.987/2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia **31/12/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 13 / 03 /2025



ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2025
Contratante



Eloina Cândida de Oliveira

CPF: 842.XXX.XXX-82
COOAF-NAV - COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES NAVIRAÍ
CNPJ: 5.656.717/0001-63

Contratada

Testemunhas:



Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos



Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0
Núcleo de Licitações e Contratos



Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO N. 2113/2025

PROCESSO N.º 187/2025 – PREGÃO N.º 85/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 3.597,30** – DOTAÇÃO: 49.8.505.98.339030070000.1217 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CAROLINE STEFANY P.P. DE SOUZA — MATRICULA: 34948-8

ANTONIA ELIZA AGUIAR — MATRICULA: 30856-2

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2025.

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO N. 2262/2025

PROCESSO N.º 126/2024 – PREGÃO N.º 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2024. FAVORECIDO: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS (MARMITEX E COFFEE-BREAK), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 1.890,00** – DOTAÇÃO: 13.27.519.24.339039990000.3921 – KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

LEANDRO LUIZ ALBRECHT — MATRICULA: 7386-5

CELIO CANDIDO DOS SANTOS — MATRICULA: 26425-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2025**CONTRATO:** 102/2025 – **PROCESSO:** 38/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 4/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** COOAF-NAV COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NAVIRAÍ**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020/CD/FNDE E Nº 021/2021/CD/FNDE/MEC, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 04/2025 - ORIGEM DA DISPENSA, PROCESSO Nº 006/2025 CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2025.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/03/2025 a 31/12/2025**VALOR TOTAL:** R\$ 66.820,44 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R1156)**ASSINAM:****André Santana Vieira**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 009/2025, (pela contratante) e **ELOINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Fica designado como gestor deste instrumento o servidor: **Nasia Patrícia Avanci Silva****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9** e **Valdeci Francisco do Couto – Matrícula nº 1986-0.** fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/03/2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO N. 2407/2025

PROCESSO N.º 59/2024 – PREGÃO N.º 25/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024. FAVORECIDO: **MP BORGES GAS E CONVENIENCIA LTDA** – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, CARGA DE GÁS PH45 E REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS P13 COM MANGUEIRA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 8.980,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030040000.1071 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA — MATRICULA: 8129-9